



PREFEITURA DE

ARAGUAÍNA

A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	8
SECRETARIA DA FAZENDA.....	12
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	13
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	14

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 006 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

Art. 1º - CEDER o servidor OSANAN MOURA DOS SANTOS, matrícula 233100, pelo período, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, ficando à disposição do Instituto de Previdência do Município de Araguaína – IMPAR, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º- AUTORIZO que, obedecidas as formalidades legais, seja providenciado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração o cumprimento da presente portaria, cabendo ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO

Aditivo 002/2019 ao Edital nº 001/2019, de 23 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público os seguintes tópicos:

Considerando as recomendações do Ministério Público do Estado do Tocantins para retificação do Edital 002/2019, que resultou em acolhimento total pela Comissão, afim de assegurar a regularidade dos atos inerentes ao presente certame, em face disso, a municipalidade emite o presente aditivo:

Art. 1º. Ficam alterados os itens abaixo, passando a figurar como segue:

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

4.1. A relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, após o término das inscrições, será divulgada no site do IDIB www.idib.org.br e no Diário Oficial do Município de Araguaína www.diariooficial.araguaina.to.gov.br.

5.1. O candidato poderá acessar o site da organizadora para imprimir a confirmação de sua inscrição e, em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista de inscritos, caberá recurso nos termos do item 15.1 (a) deste Edital.

6.1.1. Aos cargos que porventura não se aplica esse percentual, será disponibilizada 1(uma) vaga para pessoas com deficiência.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o interessado deverá, no ato de inscrição preliminar, declarar-se pessoa com deficiência e enviar através do e-mail araguaina@idib.org.br o instrumento de avaliação médica e social na forma da Lei nº13.146/2015 que, na falta de regulamento específico, pode ser substituído laudo médico, autenticado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.3. O candidato enquadrado na definição legal, que queira concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, deverá enviar para o e-mail araguaina@idib.org.br, até o primeiro dia útil após o término do período de inscrições, a seguinte documentação: cópia simples do RG e o instrumento de avaliação médica e social ou o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), conforme modelo disponibilizado em formulário próprio no Anexo II deste edital.

6.15. O candidato que for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, mas a deficiência comprovada seja considerada, pela Junta Médica Oficial, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do Concurso Público, para todos os efeitos.

9.1 Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva(para todos os cargos) e discursiva (somente para o cargo de Procurador Municipal), abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo IV deste Edital, e Avaliação Profissiográfica(somente para o cargo de Procurador Municipal) conforme o quadro a seguir:

ETAPAS	CONTEÚDO		Nº DE ITENS	PESO	TOTAL	PERFIL MÍNIMO DE APROVAÇÃO	CARÁTER
PROVA OBJETIVA Todos os cargos de nível médio e superior	Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1	10	50%(desde que não obtenha nota igual a ZERO em nenhum dos conteúdos)	Eliminatório e Classificatório
		Informática	6	1	6		
		Raciocínio Lógico	6	1	6		
	Conhecimentos Específicos	Específica	20	2	40	50%	
PROVA DISCURSIVA (somente Procurador)	Peça Jurídica		1		20	50%	
PROVA DE TÍTULOS (Cargos: Professor, Auditor Fiscal, Fiscal de Posturas e Edificações, Fiscal Sanitário, Fiscal Ambiental e Procurador)	-	-	-	-	10	-	Classificatório
EXAME PROFISSIONOGRÁFICO (somente Procurador)	(Anexo IX)	-	-	-	-	APTO ou INAPTO	Eliminatório

9.3. Os locais e os horários de realização da prova objetiva serão divulgados no Diário Oficial do Município de Araguaína <http://diariooficial.araguaina.to.gov.br> no endereço eletrônico www.idib.org.br em até 10 (dez) dias anteriores a data das provas.

11.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Araguaína (podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas, dependendo da necessidade), com data prevista para o dia 15 de março de 2020, em locais e horários que serão divulgados oportunamente na internet: no endereço www.idib.org.br e no Diário Oficial do Município de Araguaína <http://diariooficial.araguaina.to.gov.br>.

12.3. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova, salvo a hipótese do item 11.31.

14.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

14.5. O resultado do Concurso Público estará disponível para consulta no site do IDIB www.idib.org.br e no Diário Oficial do Município de Araguaína www.diariooficial.araguaina.to.gov.br e caberá recurso nos termos do item 15 – DOS RECURSOS deste Edital.

18.1. As convocações para prestação das provas e resultados serão publicadas no endereço eletrônico www.idib.org.br e no Diário Oficial do Município de Araguaína www.diariooficial.araguaina.to.gov.br.

18.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no site do IDIB, www.idib.org.br e no Diário Oficial do Município de Araguaína www.diariooficial.araguaina.to.gov.br.

17. DA CONVOCAÇÃO, DO PROVIMENTO E LOTAÇÃO

17.1. A convocação oficial do candidato para o processo de ingresso e posse obedecerá à ordem rigorosa de classificação e será feita pelo município de Araguaína, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Araguaína, disponível www.diariooficial.araguaina.to.gov.br, indicando formalmente data, hora e local de comparecimento.

17.1.1. O município de Araguaína não tem obrigatoriedade de manter contato telefônico, nem por e-mail, com o candidato, sendo considerada então, para fins legais e para contagem dos prazos a publicação realizada conforme item anterior do edital.

17.1.2. Após o Ato de convocação oficial do candidato para o processo de ingresso e posse, o Candidato classificado e convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Araguaína, disponível www.diariooficial.araguaina.to.gov.br, terá um prazo de 30 (dias) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, para apresentação pessoal e dos documentos e efetivação dos procedimentos para sua posse.

17.2. O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de ARAGUAÍNA-TO, observadas as seguintes condições:

- Apresentar-se pessoalmente ou por procuração pública ao setor competente munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Concurso Público;
- Será permitido ao Candidato convocado para tomar posse

no serviço público o adiamento da contratação no cargo, mediante posicionamento no final da classificação, sendo eliminado do Concurso Público, o candidato que por quaisquer motivos não tomar posse dentro do prazo legal.

17.3. O Candidato convocado para preenchimento da vaga que não comparecer no prazo estipulado na convocação ou se recusar a assinar os Termos de Comparecimento e Aceitação de Vaga estará definitivamente excluído do concurso público, sem possibilidade de ser chamado novamente ou transferido para o final da lista de chamamento.

Art. 2º Fica excluído o item 6.1.2, promovendo-se a respectiva renumeração no edital consolidado.

Art. 3º. Ficam inseridos os seguintes itens:

6.3.1. Os documentos referidos nos subitens 6.2, 6.3 e 7.8 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB, a Prefeitura de Araguaína e a Comissão do concurso não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao destino.

6.3.2. Serão recusados documentos remetidos, seja via online ou via SEDEX, após 24(vinte e quatro) horas do encerramento das inscrições.

7.8.2. O candidato desde já fica ciente que pedidos extemporâneos, nesse sentido serão indeferidos.

7.8.3. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60(sessenta) minutos, conforme o caso a ser fixado por ato do Presidente da Comissão.

18.9.1. O município de Araguaína reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no concurso público, na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação e forma de acesso.

18.9.2. A aprovação do candidato no concurso público não assegura o direito ao ingresso, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação dos aprovados.

Art. 4º. Fica incluída a alínea “d”, no item 14.4, com a seguinte redação: e) Conter nome na lista de jurados para participação em júri.

Art. 5º. A alínea “f” do item 16.1 passa a figurar como segue:

f) As pessoas com deficiência, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do Candidato, comprovada através de análise da Comissão Especial do Concurso Público com apoio da Junta Médica do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo;

Art. 6º Alterar a coluna “PCD” do ANEXO I, inserindo 1(uma) vaga para pessoas com deficiência aos seguintes cargos:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	PCD
AUDITOR FISCAL	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO E SER TITULAR DE CNH CATEGORIAS “A” E “B”	1
FISCAL AMBIENTAL	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO E SER TITULAR DE CNH CATEGORIAS “A” E “B”	1
FISCAL DE EDIFICAÇÃO E POSTURAS	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO E SER TITULAR DE CNH CATEGORIAS “A” E “B”	1
FISCAL SANITÁRIO	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO E SER TITULAR DE CNH CATEGORIAS “A” E “B”	1
PROCURADOR MUNICIPAL	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - DIREITO - REGISTRO NA OAB - COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO DA ADVOCACIA POR 3 ANOS OU DE ATIVIDADE JURÍDICA COMPROVADA	1

PROFESSOR - ZONA RURAL - 20H	20 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H	20 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	1
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO - CURSO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	1
TÉCNICO EM SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO - CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1
TÉCNICO I - BIBLIOTECONOMISTA	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - BIBLIOTECONOMIA	1
TÉCNICO I - CIRURGIÃO DENTISTA	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - ODONTOLOGIA	1
TÉCNICO I - CONTADOR	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1
TÉCNICO I - ECONOMISTA	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - ECONOMIA	1
TÉCNICO I - FARMACEUTICO - 20H	20 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - FARMÁCIA	1
TÉCNICO I - FISIOTERAPEUTA - 20H	20 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - FISIOTERAPIA	1
TÉCNICO I - FONOAUDIÓLOGO - 20H	20 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - FONOAUDIOLOGIA	1
TÉCNICO I - GESTOR PÚBLICO	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, OU QUALQUER ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS DESDE QUE PÓS-GRADUADO EM GESTÃO PÚBLICA	1
TÉCNICO I - JURÍDICO	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - DIREITO	1
TÉCNICO I - NUTRICIONISTA - 20H	20 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - NUTRIÇÃO	1
TÉCNICO I - PEDAGOGO	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - PEDAGOGIA	1
TÉCNICO I - PSICÓLOGO - 20H	20 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - PSICOLOGIA	1
TÉCNICO I - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - QUALQUER ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1
TÉCNICO I - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 20h	20 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - TERAPIA OCUPACIONAL OU PSICOLOGIA DESDE QUE COM ESPECIALIDADE EM TERAPIA OCUPACIONAL	1
TÉCNICO II - ARQUITETO	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - ARQUITETURA	1
TÉCNICO II - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - AGRONOMIA OU ENGENHARIA AGRÔNOMICA	1
TÉCNICO II - ENGENHEIRO AMBIENTAL	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - ENGENHARIA AMBIENTAL OU QUALQUER ÁREA DE ENGENHARIA DESDE QUE COM PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL	1
TÉCNICO II - ENGENHEIRO CARTOGRAFICO	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - ENGENHARIA CARTOGRAFICA OU QUALQUER ÁREA DE ENGENHARIA DESDE QUE COM PÓS-GRADUAÇÃO EM CARTOGRAFIA	1
TÉCNICO II - ENGENHEIRO DE TRÁFEGO E TRANSPORTE	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - QUALQUER ÁREA DE ENGENHARIA DESDE QUE COM PÓS-GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO E TRANSPORTE	1
TÉCNICO II - ENGENHEIRO ELETRICISTA	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - ENGENHARIA ELÉTRICA	1
TÉCNICO II - ENGENHEIRO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - QUALQUER ÁREA DE ENGENHARIA DESDE QUE COM PÓS-GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1
TÉCNICO II - ENGENHEIRO FLORESTAL	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - ENGENHARIA FLORESTAL	1
TÉCNICO II - ENGENHEIRO CIVIL	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - ENGENHARIA CIVIL	1
TÉCNICO II - MÉDICO PSIQUIATRA - 20H	20 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	1
TÉCNICO II - MÉDICO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - 20H	20 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1

Art. 7º Alterar o ANEXO II passando a figurar como segue:

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA – O(A) candidato(a) _____, CPF nº _____, candidato(a) ao Concurso Público para preenchimento de vagas no cargo _____, regido pelo Edital nº 001/2019 do Concurso Público para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Araguaína-TO, vem requerer vaga especial para PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 8º Fica alterado os seguintes itens do ANEXO VIII passando a figurar como segue: EXAME PROFISSIOGRÁFICO (Eliminatório)

1.0. Os candidatos classificados ao cargo de Procurador, serão convocados, por ordem de classificação, para realização da Avaliação Profissiográfica e deverão se apresentar no local, data e horário indicados no ato de convocação, oportunamente publicados no Diário Oficial do Município de Araguaína www.diariooficial.araguaina.to.gov.br e no site www.idib.org.br, munidos do documento de oficial de identidade que possua foto.

2.0. O candidato que não comparecer no local, data e horário indicados no ato de convocação, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

Art. 9º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 001/2019.

Araguaína -TO, 20 de janeiro de 2020.

RONALDO DIMAS
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO
Aditivo 002/2019 ao Edital nº 002/2019, de 23 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público os seguintes tópicos:

Considerando as recomendações do Ministério Público do Estado do Tocantins para retificação do Edital 002/2019, que resultou em acolhimento total pela Comissão, afim de assegurar a regularidade dos atos inerentes ao presente certame, em face disso, a municipalidade emite o presente aditivo:

Art. 1º. Ficam alterados os itens abaixo, passando a figurar como segue:

2.1. Para investidura no cargo de Guarda Municipal, o candidato deverá ter na data da posse as condições especificadas a seguir:

- Nível médio completo de escolaridade;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Habilitação mínima nas categorias "A" e "B";
- Ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo;
- Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário no âmbito estadual e federal (certidão negativa das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral e das Justiças Militares Estaduais e Federais.);
- Gozo dos direitos políticos;
- Cumprir as determinações deste Edital.

3.11.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, e aplicação das demais sanções legais em qualquer fase, cabendo recursos nos termos do item 15 – DOS RECURSOS deste Edital.

4.1. A relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, após o término das inscrições, será divulgada no site do IDIB www.idib.org.br e no Diário Oficial do Município de Araguaína www.diariooficial.araguaina.to.gov.br.

4.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do item "15 - DOS RECURSOS", a contar da publicação do resultado no site do IDIB.

5.1. O candidato poderá acessar o site da organizadora para imprimir a confirmação de sua inscrição e, em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista de inscritos, caberá recurso nos termos do item 15.1 (a) deste Edital.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o interessado deverá, no ato de inscrição preliminar, declarar-se pessoa com deficiência e enviar através do e-mail araguaina@idib.org.br o instrumento de avaliação médica e social na forma da Lei nº 13.146/2015 que, na falta de regulamento específico, pode ser substituído laudo médico, autenticado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.3. O candidato enquadrado na definição legal, que queira concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, deverá enviar para o e-mail araguaina@idib.org.br, até o primeiro dia útil após o término do período de inscrições, a seguinte documentação: cópia simples do RG e o instrumento de avaliação médica e social ou o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), conforme modelo disponibilizado em formulário próprio no Anexo II deste edital.

6.15. O candidato que for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, mas a deficiência comprovada seja considerada,

pela Junta Médica Oficial, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do Concurso Público, para todos os efeitos.

7.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IDIB do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou correta, cabendo recursos nos termos do item 15 – DOS RECURSOS deste Edital.

7.8. Os Candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realizar as provas e/ou tempo adicional para a feitura das provas, as pessoas com deficiência ou não, deverão solicitá-lo no ato da inscrição, indicando a necessidade específica, conforme ANEXO III, anexando justificativa emitida por especialista da área correspondente a sua condição e/ou necessidade.

9.1. O Concurso para Guarda Municipal será realizado em 04(quatro) etapas:

FASES	CONTEÚDO		Nº DE ITENS	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL MÍNIMO DE APROVAÇÃO	CARÁTER
1ª FASE PROVA OBJETIVA	Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1	10	50%(desde que não obtenha nota igual a ZERO em nenhum dos conteúdos)	Eliminatório e Classificatório
		Informática	6	1	6		
		Raciocínio Lógico	6	1	6		
	Conhecimentos Específicos	Específica	20	2	40	50%	
2ª FASE PROVA DE APTIDÃO FÍSICA	item 13 deste edital	-	-	-	-	APTO OU INAPTO	Eliminatório
3ª FASE EXAME PROFISSIONOGRÁFICO	(Anexo IX)	-	-	-	-	APTO OU INAPTO	Eliminatório
4ª FASE CURSO DE FORMAÇÃO	(Anexo X)	-	-	-	-	APTO OU INAPTO	Eliminatório

9.3. Os locais e os horários de realização da prova objetiva serão divulgados no Diário Oficial do Município de Araguaína <http://diariooficial.araguaina.to.gov.br> no endereço eletrônico www.idib.org.br em até 10 (dez) dias anteriores a data das provas.

11.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Araguaína (podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas, dependendo da necessidade), com data prevista para o dia 15 de março de 2020, em locais e horários que serão divulgados oportunamente na internet: no endereço www.idib.org.br e no Diário Oficial do Município de Araguaína <http://diariooficial.araguaina.to.gov.br>.

11.1.1. As provas Objetivas serão aplicadas no turno da manhã como estabelecido no Anexo V deste Edital.

12.3. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova, salvo a hipótese do item 11.31.

13.2 Serão convocados apenas os candidatos habilitados e mais bem classificados na prova objetiva na forma deste Edital, até o limite estabelecido no quadro a seguir, mais os empates na última posição de classificação.

Cargo	Classificação Geral
Guarda Municipal	200ª posição

14.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

14.4. No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Maior pontuação na disciplina de conhecimentos específicos;
- Maior pontuação na disciplina de língua portuguesa;
- Maior idade.
- Conter nome na lista de jurados para participação em júri.

14.5. O resultado do Concurso Público estará disponível para consulta no site do IDIB www.idib.org.br e no Diário Oficial do Município de Araguaína <http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/> e caberá recurso nos termos do item 15 – DOS RECURSOS deste Edital

16.1. A Posse será condicionada a:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
- Os Candidatos que tenham participado do Concurso Público com no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade, só poderão ser empossados nos respectivos cargos após completarem 18 (dezoito) anos;
- Na data da posse, o candidato possuir a idade constitucional mínima de 18 (dezoito) anos para ser empossado e máxima de 35 (trinta e cinco) anos;

- Quitação com o serviço militar, exceto para os Candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os Candidatos;
- Ter escolaridade exigida para o exercício do cargo mediante diploma de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
- Apresentação de Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "A" e "B";
- Apresentação de cópia de Carteira de Identidade, CPF/MF, PIS/PASEP, Carteira Profissional, Certidão de Nascimento ou Casamento ou, Fotografia 3x4 colorida e recente;
- Às pessoas com deficiência, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do Candidato, comprovada através de análise da Comissão Especial do Concurso Público com apoio da Junta Médica do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo;
- Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo (apresentar exames descritos no Anexo X);
- Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado).
- Declaração de acúmulo de cargo, nos termos da Constituição Federal Brasileira.
- Avaliação de perfil profissiográfico favorável;
- Possuir ílibada conduta pública e privada a ser comprovada mediante: Apresentação de certidão negativa criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral e das Justiças Militares Estaduais (do domicílio do candidato) e Federais;
- Na condição de ex-servidor público, não ter sido demitido enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente da seguinte infração: a) prática de crime contra a administração pública; b) improbidade administrativa; c) aplicação irregular de dinheiro público, d) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- Não apresentar resultado positivo no exame toxicológico para detecção de drogas ilícitas, mediante laudo a ser apresentado por ocasião da entrega da documentação;
- Apresentar declaração de bens.

17. DA CONVOCAÇÃO, DO PROVIMENTO E LOTAÇÃO

17.1. A convocação oficial do candidato para o processo de ingresso e posse obedecerá à ordem rigorosa de classificação e será feita pelo município de Araguaína, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Araguaína, disponível www.diariooficial.araguaina.to.gov.br, indicando formalmente data, hora e local de comparecimento.

17.1.1. O município de Araguaína não tem obrigatoriedade de manter contato telefônico, nem por e-mail, com o candidato, sendo considerada então, para fins legais e para contagem dos prazos a publicação realizada conforme item anterior do edital.

17.1.2. Após o Ato de convocação oficial do candidato para o processo de ingresso e posse, o Candidato classificado e convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Araguaína, disponível www.diariooficial.araguaina.to.gov.br, terá um prazo de 30 (dias) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30

(trinta) dias, a requerimento do interessado, para apresentação pessoal e dos documentos e efetivação dos procedimentos para sua posse.

17.2. O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de ARAGUAÍNA-TO, observadas as seguintes condições:

a) Apresentar-se pessoalmente ou por procuração pública ao setor competente munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Concurso Público;

b) Será permitido ao Candidato convocado para tomar posse no serviço público o adiamento da contratação no cargo, mediante posicionamento no final da classificação, sendo eliminado do Concurso Público, o candidato que por quaisquer motivos não tomar posse dentro do prazo legal.

17.3. O Candidato convocado para preenchimento da vaga que não comparecer no prazo estipulado na convocação ou se recusar a assinar os Termos de Comparecimento e Aceitação de Vaga estará definitivamente excluído do concurso público, sem possibilidade de ser chamado novamente ou transferido para o final da lista de chamamento.

18.1. As convocações para prestação das provas e resultados serão publicadas no endereço eletrônico www.idib.org.br e no Diário Oficial do Município de Araguaína www.diariooficial.araguaina.to.gov.br.

18.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no site do IDIB, www.idib.org.br e no Diário Oficial do Município de Araguaína www.diariooficial.araguaina.to.gov.br.

18.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, cabendo recursos nos termos do item 15– DOS RECURSOS deste Edital.

18.8. O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal, cabendo recursos nos termos do item 15 – DOS RECURSOS deste Edital.

Art. 2º Fica excluído o item 6.1.1, promovendo-se a respectiva renumeração no edital consolidado.

Art. 3º. Ficam inseridos os seguintes itens:

6.3.1. Os documentos referidos nos subitens 6.2, 6.3 e 7.8 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB, a Prefeitura de Araguaína e a Comissão do concurso não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao destino.

6.3.2. Serão recusados documentos remetidos, seja via online ou via SEDEX, após 24(vinte e quatro) horas do encerramento das inscrições.

7.8.2. O candidato desde já fica ciente que pedidos extemporâneos, nesse sentido serão indeferidos.

7.8.3. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60(sessenta) minutos, conforme o caso a ser fixado por ato do Presidente da Comissão.

18.9.1. O município de Araguaína reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no concurso público, na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação e forma de acesso.

18.9.2. A aprovação do candidato no concurso público não assegura o direito ao ingresso, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação dos aprovados.

Art. 4º Fica alterado o título e enunciado do ANEXO II passando a figurar como segue: MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O(A) candidato(a) _____, CPF n.º _____, candidato(a) ao Concurso Público para preenchimento de vagas no cargo _____, regido pelo Edital n.º 001/2019 do Concurso Público para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Araguaína-TO, vem requerer vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 5º O Anexo IV, referente ao conteúdo programático, em conhecimentos específicos, acrescentar-se-á o seguinte conteúdo: Estatuto Geral das Guardas Municipais; Lei de Abuso de Autoridade; Sistema Nacional de

Armas; Lei Maria da Penha; Lei Antidrogas.

Art. 6º O Anexo VI acrescentar-se-á as seguintes atribuições: operar sistemas e equipamentos de vigilância e monitoramento, dirigir veículos e conduzir motocicletas utilizados em exercício de suas atribuições, usar armas autorizadas e equipamentos empregados nas atividades de segurança; executar outras atividades correlatas.

Art. 7º. Ficam alterado o texto do ANEXO V, passando a figurar como segue: As Provas Objetivas estão previstas para o 15 de março de 2020 no turno Manhã (09h), atendendo o Quadro PREVISTO abaixo:

Art. 8º Fica alterado o título e itens do ANEXO VIII passando a figurar como segue: EXAME PROFISSIOGRÁFICO (Eliminatório)

1.0. Os candidatos classificados na 2ª Etapa - Prova de Aptidão Física, serão convocados, por ordem de classificação, para realização da Avaliação Profissiográfica e deverão se apresentar no local, data e horário indicados no ato de convocação, oportunamente publicados no Diário Oficial do Município de Araguaína www.diariooficial.araguaina.to.gov.br e no site www.idib.org.br, munidos do documento de oficial de identidade que possua foto.

2.0. O candidato que não comparecer no local, data e horário indicados no ato de convocação, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

Art. 9º Inserir o ANEXO IX - DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Eliminatória)

I. O Curso de Formação Profissional para o cargo de Guarda Municipal, de caráter eliminatório, será realizado conforme regulamento específico do curso, a ser editado pelo Poder Executivo, os quais constarão em Edital de convocação para esta etapa do Concurso, a ser divulgado oportunamente.

II. O Curso de Formação Profissional será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Araguaína, sendo sua habilitação proposta de forma a capacitar o profissional da Guarda Municipal para o desenvolvimento de políticas e estratégias inovadoras de Segurança Pública.

III. Serão convocados para matrícula os candidatos habilitados e convocados em edital específico.

IV. Não haverá segunda oportunidade para a realização da matrícula no Curso de Formação Profissional.

V. O candidato que não atender à convocação para a matrícula será eliminado do Concurso.

VI. Estará habilitado para a matrícula no Curso de Formação Profissional o candidato que satisfizer as condições seguintes: a) ter sido considerado apto na Avaliação de Capacidade Física; b) considerado apto na Avaliação Profissiográfica; c) ter sido convocado e considerado Apto na Inspeção de Saúde; d) não ter sido eliminado na investigação social;

VII. Serão convocados para a matrícula no Curso de Formação Profissional os candidatos que se enquadrarem nas condições do subitem anterior, em ordem de classificação de que trata o subitem 14.3.

VIII. Os candidatos serão convocados pelo município de Araguaína, por meio de publicação site IDIB www.idib.org.br e no Diário Oficial do Município de Araguaína www.diariooficial.araguaina.to.gov.br, indicando formalmente data, hora e local de comparecimento. Nessa ocasião, o candidato deverá apresentar-se pessoalmente ou por procuração pública, portando documento de identidade e assinar os Termos de Comparecimento e Aceitação de Vaga.

IX. Durante a realização do curso de formação, o servidor perceberá a título de remuneração, o valor correspondente a 50 % (cinquenta por cento) do vencimento padrão inicial para o cargo.

X. Para fins de aprovação no Curso de Formação Profissional o candidato deverá:

a) ter aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) nas avaliações do curso de formação;

b) ter frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento), ressalvados os casos fortuitos, de força maior, e faltas justificadas.

Art. 10º Inserir o ANEXO X – EXAMES MEDICOS

I. Os candidatos aprovados na 1ª Fase – Exame Intelectual, 2ª Fase - Prova de Aptidão Física e na 3ª Fase - Avaliação Profissiográfica serão convocados para Exame de Médicos, por ordem crescente de classificação, devendo comparecer ao local de realização do exame com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o início do mesmo e com documento de identidade válido e em boas condições, com foto;

II. Este Exame tem caráter eliminatório e será realizado por uma Junta Médica Oficial;

III. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da sua inspeção, os exames (originais) abaixo relacionados, realizados sob suas expensas, não

sendo concedido prazo adicional, inclusive no mesmo dia, para entrega dos mesmos:

1. Exame oftalmológico completo;
2. Raios X de tórax em projeções antero-posterior (AP) e Perfil com filme ou imagem radiográfica impressos e Laudo, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
3. Raios X de Coluna Lombo-Sacra com filme ou imagem radiográfica impressos e Laudo, em projeções antero-posterior (AP) e Perfil, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
4. Eletroencefalograma em sono e vigília com laudo de médico neurologista realizado até 90 (noventa) dias antes do Exame de Saúde;
5. Eletrocardiograma com laudo emitido por médico cardiologista realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
6. Laudo psiquiátrico (emitido por especialista)
7. Audiometria ocupacional.
8. Exames Laboratoriais Subsidiários, para fins de Saúde Ocupacional, de caráter informativo, sigiloso e não eliminatório: 1 – Hemograma Completo; 2 – VDRL; 3 – Machado Guerreiro; 4 – Uréia; 5 – Creatinina; 6 – EAS (urina); 7 – Glicemia em jejum; 8 – TGO; 9 – TGP; 10 – Gama GT; 11 – Colesterol total e frações; 12 – Triglicerídios; 13 – Tipagem sanguínea; 14 - Anti-HBs, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde; 15 - HB Ag, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde; 16 - Anti-HCV, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde; 17 - Anti- HBC-IGM, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde.
9. Comprovante de vacina contra febre amarela com prazo de validade não vencido.

Art. 11º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital Nº 002/2019.

Araguaína -TO, 20 de janeiro de 2020.

RONALDO DIMAS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA DE DISPENSA Nº 015/2020
DE 20 de Janeiro de 2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de pagamento de licenciamento anual , por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a única Seguradora Líder e Secretaria Estadual da Fazenda;

Considerando o Parecer nº 026/2020, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa Energisa (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A), inscrita sob o CNPJ nº 25.086.034/0001-71, para a contratação de serviços de fornecimento de Energia, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, pelo valor total de R\$ 240.0000,00, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática: 08.244.2057.2524, Elemento de Despesa 3.3.90.39.43, Fonte 0701, Ficha 20201029.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port: 371 24/04/2017

PORTARIA DE DISPENSA Nº 015/2020
DE 20 de Janeiro de 2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de pagamento de licenciamento anual , por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a única Seguradora Líder e Secretaria Estadual da Fazenda;

Considerando o Parecer nº 026/2020, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa Energisa (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A), inscrita sob o CNPJ nº 25.086.034/0001-71, para a contratação de serviços de fornecimento de Energia, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, pelo valor total de R\$ 240.0000,00, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática: 08.244.2057.2524, Elemento de Despesa 3.3.90.39.43, Fonte 0701, Ficha 20201029.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port: 371 24/04/2017

PORTARIA DE DISPENSA Nº 016/2020
DE 20 de Janeiro de 2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de pagamento de licenciamento anual , por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a única Seguradora Líder e Secretaria Estadual da Fazenda;

Considerando o Parecer nº 028/2020, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa Energisa (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A), inscrita sob o CNPJ nº 25.086.034/0001-71, para a contratação de serviços de fornecimento de Energia, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, pelo valor total de R\$ 252.0000,00, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática: 08.244.2057.2527, Elemento de Despesa 3.3.90.39.43, Fonte 0701, Ficha 20201058.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port: 371 24/04/2017

PORTARIA DE DISPENSA Nº 017/2020
DE 20 de Janeiro de 2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de pagamento de licenciamento anual, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a única Seguradora Líder e Secretaria Estadual da Fazenda;

Considerando o Parecer nº 027/2020, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa Energisa (DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS.A), inscrita sob o CNPJ nº 25.086.034/0001-71, para a contratação de serviços de fornecimento de Energia, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, pelo valor total de R\$ 18.0000,00, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática: 08.244.2057.2526, Elemento de Despesa 3.3.90.39.43, Fonte 0701, Ficha 20201048.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port: 371 24/04/2017

PORTARIA DE DISPENSA Nº 018/2020
DE 20 de Janeiro de 2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de pagamento de licenciamento anual, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a única Seguradora Líder e Secretaria Estadual da Fazenda;

Considerando o Parecer nº 022/2020, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa Energisa (DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS.A), inscrita sob o CNPJ nº 25.086.034/0001-71, para a contratação de serviços de fornecimento de Energia, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, pelo valor

total de R\$ 84.0000,00, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática: 08.244.2057.2529, Elemento de Despesa 3.3.90.39.43, Fonte 0701, Ficha 20201008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port: 371 24/04/2017

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020
de 20 de janeiro de 2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de pagamento de licenciamento anual, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a única Seguradora Líder e Secretaria Estadual da Fazenda;

Considerando o Parecer nº 024/2020, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa SOARES E SERTÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.704.466/0001-83, para a contratação de serviços de fornecimento de água e esgoto, pelo prazo de 12 (três) meses, com vigência a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, pelo valor total de R\$ 8.400,00, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática: 08.244.2057.2526, Elemento de Despesa 3.3.90.39.44, Fonte 0701, Ficha 20201048.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port: 371 24/04/2017

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2020
DE 02 de Janeiro de 2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de pagamento de licenciamento anual, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a única Seguradora Líder e Secretaria Estadual da Fazenda;

Considerando o Parecer nº 023/2020, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da

empresa BRK (CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS LTDA), inscrita sob o CNPJ nº 25.089.509/0001-83, para a contratação de serviços de fornecimento de água e esgoto, pelo prazo de 12 (três) meses, com vigência a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, pelo valor total de R\$ 120.000,00, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática: 08.244.2057.2529, Elemento de Despesa 3.3.90.39.44, Fonte 0701, Ficha 20201008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port: 371 24/04/2017

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2020
DE 20 de Janeiro de 2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de pagamento de licenciamento anual, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a única Seguradora Líder e Secretaria Estadual da Fazenda;

Considerando o Parecer nº 030/2020, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa BRK (CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS LTDA), inscrita sob o CNPJ nº 25.089.509/0001-83, para a contratação de serviços de fornecimento de água e esgoto, pelo prazo de 12 (três) meses, com vigência a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, pelo valor total de R\$ 48.000,00, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática: 08.244.2057.2527, Elemento de Despesa 3.3.90.39.44, Fonte 0701, Ficha 20201058.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port: 371 24/04/2017

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020
DE 20 de Janeiro de 2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de pagamento de licenciamento anual, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a única Seguradora Líder e Secretaria Estadual da Fazenda;

Considerando o Parecer nº 031/2020, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa BRK (CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS LTDA), inscrita sob o CNPJ nº 25.089.509/0001-83, para a contratação de serviços de fornecimento de água e esgoto, pelo prazo de 12 (três) meses, com vigência a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, pelo valor total de R\$ 60.000,00, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática: 08.244.2057.2524, Elemento de Despesa 3.3.90.39.44, Fonte 0701, Ficha 20201037.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port: 371 24/04/2017

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2020
DE 20 de Janeiro de 2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de pagamento de licenciamento anual, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a única Seguradora Líder e Secretaria Estadual da Fazenda;

Considerando o Parecer nº 025/2020, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa BRK (CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS LTDA), inscrita sob o CNPJ nº 25.089.509/0001-83, para a contratação de serviços de fornecimento de água e esgoto, pelo prazo de 12 (três) meses, com vigência a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, pelo valor total de R\$ 84.000,00, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática: 08.244.2057.2523, Elemento de Despesa 3.3.90.39.44, Fonte 0701, Ficha 20201029.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port: 371 24/04/2017

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

PORTARIA/SEMED Nº009/2020
ARAGUAÍNA-TO, 13 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 052/2019, de 07/03/2019;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 38 a 44 da Lei Municipal nº 2.161 de 10 de julho de 2003 e Lei Complementar Municipal nº 3041 de 27 de março de 2017, que trata da autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino e da transferência de recursos financeiros

às unidades escolares municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através das Associações de Apoio de Pais e Mestres, que deverão ser gastos conforme preconizado na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor mensal estimado	Valor total estimado
1	Associação de Apoio da Escola Municipal Manoel Lira	4.000,00	40.000,00
2	Associação de Apoio da Escola Municipal Dr. Cesar B. B. Evangelista	6.000,00	60.000,00
3	Associação de Apoio da Escola Municipal Meu Castelinho	4.500,00	45.000,00
4	Associação de Apoio da Escola Municipal São Vicente de Paulo	5.000,00	50.000,00
5	Associação Apoio de Escola Municipal Arnon Ferreira Leal	2.000,00	20.000,00
6	Associação de Apoio da Escola Municipal Olavo Bilac	4.500,00	45.000,00
7	Associação de Apoio da Escola Municipal Cabo Luzimar Machado	6.500,00	65.000,00
8	Associação de Apoio da Escola Municipal Maria da Conceição Costa Luz	3.500,00	35.000,00
9	Associação de Apoio da Escola Municipal São Vicente de Paula	3.500,00	35.000,00
10	Associação de Apoio da Escola Municipal Salomão Cardoso	3.500,00	35.000,00
11	Associação de Apoio da Escola Municipal Dom Cornélio	4.000,00	40.000,00
12	Associação de Apoio da Escola Mul. Joaquim Carlos Sabino	6.000,00	60.000,00
13	Associação de Apoio da Esc. Mul. Willian Castelo Branco Martins	4.000,00	40.000,00
14	Associação de Apoio da Escola Municipal Luiz Gonzaga	5.000,00	50.000,00
15	Associação de Apoio da Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá	4.000,00	40.000,00
16	Escola de Artes de Araguaína Raimundo Paulino - ReciclarTE	4.500,00	45.000,00
Total		70.500,00	705.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano 2020.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº008/2020
ARAGUAÍNA-TO, 13 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 052/2019, de 07/03/2019;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 38 a 44 da Lei Municipal nº 2.161 de 10 de julho de 2003 e Lei Complementar Municipal nº 3041 de 27 de março de 2017, que trata da autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino e da transferência de recursos financeiros às unidades escolares municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através das Associações de Apoio de Pais e Mestres, que deverão ser gastos conforme preconizado na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor mensal estimado	Valor total estimado
1	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI Municipal Santa Clara	7.000,00	70.000,00
2	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI Municipal Cora Coralina	6.000,00	60.000,00
3	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI Municipal Edília Moraes	7.500,00	75.000,00
4	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. Pedro Carreiro	4.500,00	45.000,00
5	Associação de Apoio de Pais M CEI Mul. Nossa Senhora da Natividade	6.500,00	65.000,00
6	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI Municipal Boanice Botelho Kalil	6.000,00	60.000,00

7	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI Municipal Glória Moraes	2.000,00	20.000,00
8	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Otaerson Sousa Lima	6.000,00	60.000,00
9	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. José Xavier	3.000,00	30.000,00
10	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. Elizabeth A. Carvalho	4.500,00	45.000,00
11	Associação de Apoio da Creche Normando Souza Linhares	3.500,00	35.000,00
12	Associação de Apoio Pais M. do Educandário Espírita Francisco Thiesen	14.000,00	140.000,00
Total		70.500,00	705.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano 2020.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CEI MUNICIPAL PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO
ARAGUAÍNA-TO

Processo nº: 01/2020
Unidade: Associação de Apoio Do Cei Municipal Professora Lusineide dos Santos Nascimento
Assunto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado deste CEI;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

O/A ESCOLA/CEI vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 02 de Janeiro de 2020.

Ivane Aguiar dos Santos Carneiro
Nome da Presidente
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 02/2020
ARAGUAÍNA-TO, 02 DE JANEIRO DE 2020.

O (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 02 de 21/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo CEI - Municipal Professora Lusineide dos Santos Nascimento,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste (a) CEI;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83, visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2020, observando o valor total estimado de R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 02/2020 da Associação de Apoio do CEI Municipal Professora Lusineide dos Santos Nascimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL PROFª LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

Ivane Aguiar dos Santos Carneiro
Presidente da Associação de Apoio do CEI Mul. Profª Lusineide dos Santos Nascimento.

ERRATA

Na portaria de nº 03/2020 dos contratos 01 e 02/2020 e no extrato do contrato publicada no diário oficial do município, número 1.976, terça-feira, 14/01/2020. Há necessidade de retificar os seguintes conteúdos:

Onde se lê:

Art. 1º - Designar os servidores: Cristiane Alves Pereira, matrícula nº 29382, Leonilde Silva Araújo, matrícula nº 14/2017, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente dos Contratos abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento dos citados contratos, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com os Processos nº 03,04 e 05/2020.

Nº do contrato	Empresa
01/2020	MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA
02/2020	W. DE Q.VIEIRA LTDA – ME CNPJ:07.467.975/0001-73
03/2020	ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME

Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Leia -se:

Art. 1º - Designar os servidores: Cristiane Alves Pereira, matrícula nº 29382, Leonilde Silva Araújo, matrícula nº 38962, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente dos Contratos abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento dos citados contratos, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com os Processos nº 03,04 e 05/2020.

Nº do contrato	Empresa
01/2020	MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA
02/2020	W. DE Q.VIEIRA LTDA – ME CNPJ:07.467.975/0001-73
03/2020	ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME

Objeto do contrato 01/2020: Serviços de Monitoramento Eletrônico e Vigilância Ostensiva.

Objeto do contrato 02/2020: Serviço / Licença para uso de sistema em gerenciamento de dados em controle de estoque, financeiro, dados pessoais dos alunos, dos funcionários, controle de acervo, lançamento

de plano de aula, notas, conceitos e outros serviços referente a documentações de secretaria escolar, além de suporte técnico, treinamento, no período de 12 meses, de janeiro a dezembro de 2020.

Objeto do contrato 03/2020: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Onde se lê:

W. DE Q.VIEIRA LTDA – ME CNPJ:07.467.975/0001-73.

Leia -se:

Ergon Desenvolvimento de Sistemas de Informática Ltda.

Onde se lê:

MANUTENÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL

Leia -se:

Serviço / Licença para uso de sistema em gerenciamento de dados em controle de estoque, financeiro, dados pessoais dos alunos, dos funcionários, controle de acervo, lançamento de plano de aula, notas, conceitos e outros serviços referente a documentações de secretaria escolar, além de suporte técnico, treinamento, no período de 12 meses, de janeiro a dezembro de 2020.

Publique-se

IVANE AGUIAR DOS SANTOS CARNEIRO
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Professora Lusineide dos Santos Nascimento

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO

ARAGUAÍNA – TO

ERRATA

CONSIDERANDO o erro no texto referente ao EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 016/2019, PROCESSO Nº 073/2019, CONTRATADO: E FERNANDES DA SILVA SANTOS, publicado no Diário Oficial de nº 1.936, do dia 11 de novembro de 2019, e a necessidade de retificar os dados relativos a esta publicação segue:

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 575,74 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos)

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 621, 24 (Seiscentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Araguaína – TO, 17 de Janeiro de 2020.

Publique-se

Alessandra Dantas Tavares Ribeiro
Presidente da Associação

ERRATA

CONSIDERANDO o erro no texto referente ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, publicado no Diário Oficial de nº 1.934, do dia 07 de novembro de 2019, e a necessidade de retificar os dados relativos a esta publicação segue:

ONDE SE LÊ:

E FERNANDES DA SILVA SANTOS	05, 06, 11, 18, 22, 25, 27, 29, 33, 34 e 35.
R\$ 575,74 (Quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)	

LEIA-SE:

E FERNANDES DA SILVA SANTOS	05, 06, 11, 18, 22, 25, 27, 29, 33, 34 e 35.
R\$ 621, 24 (Seiscentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)	

Araguaína – TO, 17 de janeiro de 2020.

Publique-se

Alessandra Dantas Tavares Ribeiro
Presidente da Associação

ERRATA

CONSIDERANDO o erro no texto referente ao TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, publicado no Diário Oficial de nº 1.934, do dia 07 de novembro de 2019, e a necessidade de retificar os dados relativos a esta publicação segue: ONDE SE LÊ:

E FERNANDES DA SILVA SANTOS	05, 06, 11, 18, 22, 25, 27, 29, 33, 34 e 35.
R\$ 575,74 (Quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)	

LEIA-SE:

E FERNANDES DA SILVA SANTOS	05, 06, 11, 18, 22, 25, 27, 29, 33, 34 e 35.
R\$ 621, 24 (Seiscentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)	

Araguaína – TO, 17 de janeiro de 2020.

Publique-se

Alessandra Dantas Tavares Ribeiro
Presidente da Associação

EDUCANDÁRIO ESPÍRITA FRANCISCO THIESEN
ARAGUAÍNA TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 002/2020
PROCESSO Nº 005/2020
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA FRANCISCO THIESEN
CONTRATADO: ESTRATÉGIA CONTÁBIL LTDA - ME.
DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2020 a 31/12/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
DATA DA ASSINATURA- 02 de janeiro de 2020
DO FUNDAMENTO LEGAL- Dispensa de Licitação, nos termos do inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, 02 dias do mês de Janeiro de 2020.

Marilene Pereira da Luz Rocha
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA FRANCISCO THIESEN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Ricardo Oliveira Machado matrícula nº 2218 e Emivania Pereira Soares, matrícula nº 39218 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 005/2020:

Nº do contrato	Empresa
002/2020	Estratégia Contábil Ltda - ME

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de

relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA FRANCISCO THIESEN aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

MARILENE PEREIRA DA LUZ ROCHA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM CARLOS SABINO DOS SANTOS

Processo nº: 002 / 2020

Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola de Tempo Integral Joaquim Carlos Sabino dos Santos.

Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado desta ESCOLA;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

A Escola de Tempo Integral Joaquim Carlos Sabino dos Santos vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 02 de Janeiro de 2020.

Claudio Marcio Lima Moraes
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 001/2020

ARAGUAÍNA-TO, 02 DE JANEIRO DE 2020.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM CARLOS

SABINO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 006379 de 11/04/2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a) ESCOLA / Joaquim Carlos Sabino dos Santos,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) ESCOLA / Joaquim Carlos Sabino dos Santos;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2020, observando o valor total estimado de R\$60.486,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 001/2020 da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola de Tempo Integral Joaquim Carlos Sabino dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM CARLOS SABINO DOS SANTOS, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Claudio Marcio Lima Moraes
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL MODERNA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2020
PROCESSO Nº 005/2020

CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres Escola Municipal Moderna Professora Maria dos Anjos Carreiro

CONTRATADA: Tolêdo Info LTDA- ME

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2020

OBJETO: Escola Municipal Moderna Professora Maria dos Anjos Carreiro

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2020 a 31/12/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 2.398,80 (Dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2020.

Publique-se

Lucia Helena Gomes Carneiro
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NOGUEIRA
ARAGUAÍNA TOCANTINS

Processo nº: 03/2020

Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Nogueira

Assunto: Despesas de Serviços de Energia Elétrica.

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NOGUEIRA, vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A., em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Consideramos que a dispensa se faz cabível uma vez que se tratar do: Fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades do prédio da Escola Municipal José Nogueira, para garantir agilidade e otimização do funcionamento da unidade escola, sendo, portanto imprescindível a contratação dos serviços ora apresentados.

Como é possível constatar, a escolha do fornecedor está fundamentada no menor preço, sendo a empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A., a mais vantajosa para Administração, enquadrando-se no que dispõe o inciso XXII, art. 24, da Lei de Licitações, por ser valor inferior ao estabelecido em lei, bem como por não se tratar de parcela e sim de valor correspondente ao todo da contratação.

Diante do exposto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório, portanto RATIFICO a presente dispensa e autorizo a realização do serviço.

Araguaína - TO, 06 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jandiarina Alves Santos
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 012/2020			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	ROMA SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA		
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO	AV. CONEGO JOÃO LIMA S/Nº QUADRA 78 LOTE 05 VILA ROSÁRIO		
CEP	77823-065	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	21.903.757/0002-46	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	19386
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01- Diário, balancete, livro caixa e razão; 02- Livro de registro de serviços prestados; 03- Guias de recolhimentos (quitadas), ISSQN próprio e retido; 04- Notas fiscais emitidas; 05- Relação de informação de notas fiscais emitidas, retidas; 06- Contrato social e alterações; 07- Guias de recolhimento de alvarás quitadas 08- Diário de sala de aula; matutino vespertino e noturno por curso; 09- Relação dos alunos beneficiados por bolsa de estudo; 10- Valor da mensalidade por período fiscalizado; 11- Relação de alunos por turma como o respectivo valor da mensalidade de cada mês.			
DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.			
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.			
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.			
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.			
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			
Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.			
PERÍODO A FISCALIZAR		Nº DA ORDEM DE SERVIÇO	
06/05/2016 A 31/12/2017		712/2019 de 20/12/2019	
AUDITORIA FISCAL		AUTORIDADE FISCAL	
Nome: Tiago Costa França Auditor Fiscal Matrícula: 15471086		Assinatura:	
Município: ARAGUAÍNA - TO		Data: 06/01/2020	
		Hora: 16h e 19min.	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome e CPF:		Data:	
Assinatura:			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 013/2020	
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME OU RAZÃO SOCIAL	ROMA SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
NOME FANTASIA	
ENDEREÇO	AV. CONEGO JOÃO LIMA S/Nº QUADRA 78 LOTE 05 VILA ROSÁRIO

CEP	77823-065	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	21.903.757/0002-46	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	19386
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01- GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ALVARÁ DE 2018 E 2019.			
DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.			
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.			
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.			
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.			
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			
Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademair Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.			
PERÍODO A FISCALIZAR		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
01/01/2018 A 31/12/2019		713/2019 de 20/12/2019	
AUTORIDADE FISCAL		Assinatura:	
Nome: Tiago Costa França Auditor Fiscal Matrícula: 15471086 Município: ARAGUAÍNA - TO		Data: 06/01/2020 Hora: 16h e 22min.	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome e CPF:		Data:	
Assinatura:			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 014/2020			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL		E P DA SILVA ASSESSORIA E TREINAMENTO SEGURANÇA DO TRABALHO	
NOME FANTASIA		ECT TREINAMENTOS	
ENDEREÇO	RUA TREZE DE ABRIL, 10 VILA ROSÁRIO		
CEP	77823-150	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	19.568.867/0001-76	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	15357
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01- Diário, balancete, livro caixa e razão; 02- Livro de registro de serviços prestados; 03- Guias de recolhimentos (quitadas), ISSQN próprio e retido; 04- Notas fiscais emitidas; 05- Relação de informação de notas fiscais emitidas, retidas; 06- Contrato social e alterações; 07- Guias de recolhimento de alvarás quitadas 08- Diário de sala de aula; matutino vespertino e noturno por curso; 09- Relação dos alunos beneficiados por bolsa de estudo; 10- Valor da mensalidade por período fiscalizado; 11- Relação de alunos por turma como o respectivo valor da mensalidade de cada mês.			
DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.			
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.			
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.			
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.			
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			
Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademair Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.			
PERÍODO A FISCALIZAR		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
22/01/2014 A 31/12/2019		714/2019 de 20/12/2019	
AUTORIDADE FISCAL		Assinatura:	
Nome: Tiago Costa França Auditor Fiscal Matrícula: 15471086 Município: ARAGUAÍNA - TO		Data: 06/01/2020 Hora: 16h e 28min.	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome e CPF:		Data:	
Assinatura:			

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 013 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.134, de 30 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da

Constituição Estadual do Estado do Tocantins, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007.

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor, EPSON DOUGLAS ZUM BACH, matrícula 30983, o gozo de 30 (trinta) dias de férias a partir do dia 16/01/2020 a 14/02/2020, referente ao período suspenso de 01/02/2019 a 02/03/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

PORTARIA N.º 016/ 2020

Araguaína de 20 Janeiro de 2020.

O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.725/97 e Lei n.º 2.184/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de férias do (a) servidor (a) SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO, CPF: 311.027.941-04, Secretário Municipal de Infraestrutura, matrícula 31357, prevista para o período de 02/12/2019 a 24/12/2019, suspendendo os dias 02/12/2019 a 24/12/2019. Assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 23 (vinte e três) dias futuramente, desta forma não sendo prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇO

O Secretário Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições resolve de comum acordo REINICIAR, o serviço referente ao contrato nº 049/2017 que trata de "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de estudos e projetos para regularização ambiental das obras do projeto de saneamento integrado de Araguaína - TO, de acordo com o convite nº 001/2017", firmado entre a empresa PLÉIADE ENGENHARIA LTDA- EPP e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Araguaína, entrando em vigência a partir da data de recebimento desta ordem.

Ressalta-se que o serviço foi paralisado em 02/07/2018, conforme Diário Oficial do Município de n.º 1621 de 01 de agosto de 2018, restando um saldo de 77 (dias) para o fim do prazo de sua vigência contratual e de sua vigência executiva um saldo de 37 (dias) considerando, pois, esta ordem de reinício e a dilatação do prazo de direito, devolve-se os respectivos prazos, fixando novas datas contratuais para 01/04/2020 e executiva para 21/02/2020.

Araguaína, 15 de janeiro de 2020.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

PLÉIADE ENGENHARIA LTDA- EPP
CNPJ: 13.406.402/0001-32

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 003/2019
 PROCESSO N. 2018025272
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura
 CONTRATADA: CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução de obras e serviços objeto do contrato.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/01/2020 à 17/04/2020.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/2020 à 20/07/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2020.
 SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura

Araguaína – Estado do Tocantins, 17 de janeiro de 2020.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Portaria n.º 002/2017

PORTARIA N. 17, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores ANA CAROLINE DA SILVA SOARES, matrícula nº 38065 e, Adolfo Santana Silva Junior, Matrícula nº 15478264 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2017079881.

Nº do Contrato

Empresa Contratada

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 049 /2017	PLÉIADE ENGENHARIA EIRELLI- EPP
---	---------------------------------

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na elaboração de estudos e projetos para a regularização ambiental das Obras do Projeto de Saneamento Integrado de Araguaína -TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o ANA CAROLINE DA SILVA SOARES, matrícula nº 38065, com efeitos apartir desta data, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 PORTARIA 002/2017

CÂMARA MUNICIPAL
DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 015/2020

Araguaína/TO, 16 de janeiro de 2020.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Senhora LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 063.541.111-38 para exercer o cargo em comissão de Assessora de Ajudância de Ordem do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Alcivan José Rodrigues deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) dia do mês de janeiro de 2020.

Aldair da Costa Sousa
 Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.
 Portaria nº 015/2020